



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 221/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 395035/2010

Licenciamento Ambiental Nº 03261/2005/001/2005	Prorrogação de Licença de instalação LI	Deferimento
Outorga: Não Aplica		
APEF: Não Aplica		
Reserva legal: Não Aplica		

Empreendimento: CIFERGUSA – Companhia Industrial de Ferro Gusa Ltda	
CNPJ: 07.108.116/0001-98	Município: Matozinhos/MG

Unidade de Conservação: Não Há	Sub Bacia: Rio Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-02-01-1	Produção de Ferro Gusa do Alto Forno	3

Medidas mitigadoras: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Não	Automonitoramento: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
---	-----------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP nº 114.8554-8	
Adriane Penna	MASP 1043721-8	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefe do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
	Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3	

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 14/06/2010 Página: 1/7
-----------------------------	--	---------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A **CIFERGUSA – Companhia Industrial de Ferro Gusa Ltda** - empresa do ramo de produção de gusa, formalizou em 03/10/2005 seu pedido de licença de instalação para a implantação um alto-forno com capacidade de produção de 48 t/dia, na cidade de Matozinhos/MG.

Em 24/10/2006 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através da Câmara de Atividades Industriais do COPAM – CID concedeu a CIFERGUSA a Licença de Instalação sem condicionantes, através do Certificado nº 121 com vencimento em 24/10/2008.

2. DISCUSSÃO

Em 14/10/2008 a empresa, por meio de seus representantes, protocolou ofício junto à SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA, sob nº R131848/2008, informando que as obras concernentes a instalação do alto forno não puderam ser finalizadas até a referida data, devido a dificuldades encontradas no sentido de levantar recursos de financiamento.

Assim em 05/11/2009 foi realizada vistoria no local quando foi constatado que parte do alto forno com seus periféricos encontravam-se implantados, necessitando ainda de alguns ajustes para a conclusão das obras, estando às atividades paralisadas.

Abaixo relatório fotográfico da situação encontrada nesta vistoria:



Vista Geral do empreendimento



Fechamento dos chifres do forno – Atendimento a DN 49

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 14/06/2010
Página: 2/7



Vista da chaminé do forno – Fechamento do chifre do forno – Atendimento a DN 49



Fase final de implantação dos sistemas de controle ambiental – Lavagem dos gases – Sistema de Recirculação em circuito fechado



Fase final de construção civil do forno



Vista interna do forno



Vista dos silos de agregados – Sistema em fase de acabamento



Montagem mecânica dos silos de despoeiramento – sistema de controle ambiental



Obras civis – Periféricos em fase de construção



Canaletas de drenagem pluvial – Atendimento a DN 49



Refratários de revestimento interno do forno



Vista geral do acesso ao empreendimento

Neste sentido, o empreendedor requer a prorrogação do prazo da licença de instalação por mais 01 (um) ano, prazo este suficiente para a finalização das obras de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, conforme PA nº 03261/2005/001/2005 e parecer técnico DMET nº 131/2006 emitido pela DIMET/FEAM.

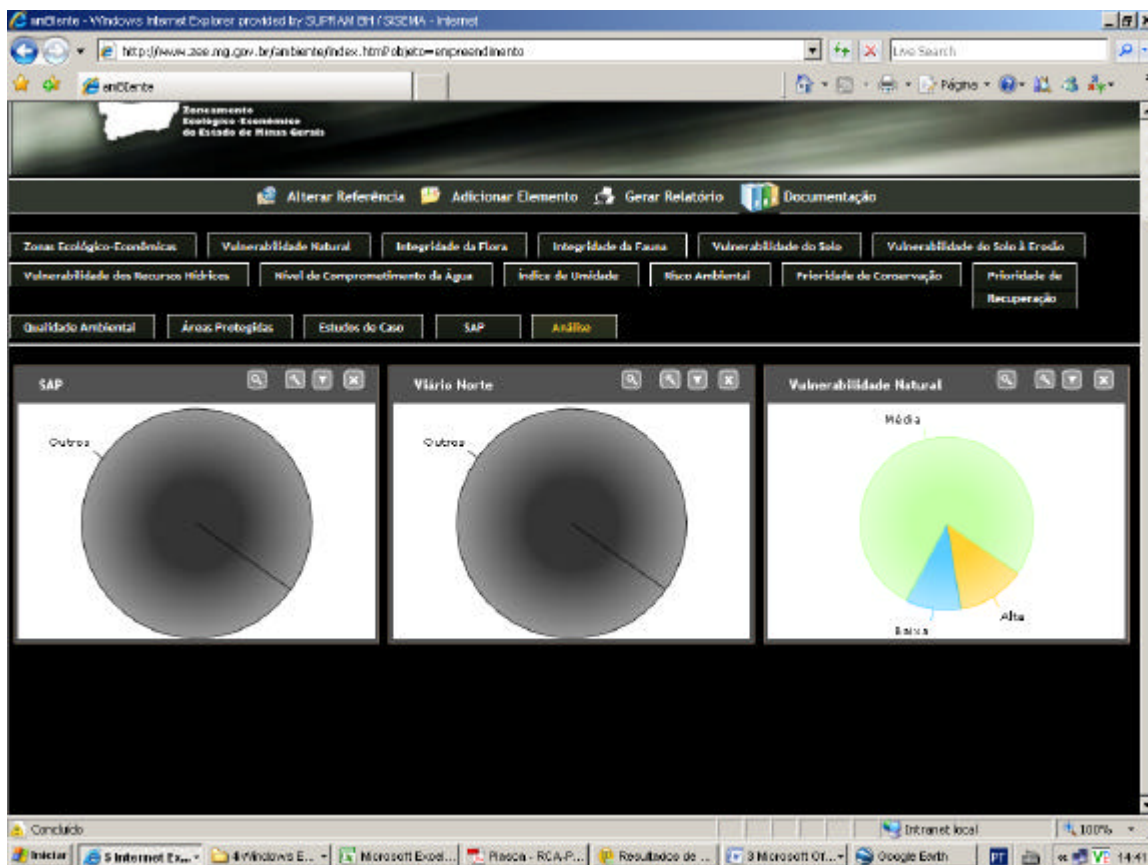
Em consulta ao ZEE, constatamos que o empreendimento não está inserido em SAP – Sistemas de Áreas Protegidas, nem dentro de nenhuma unidade de conservação, conforme relatório indicativo retirado do SIAM em 10/12/2009.

Foi-nos apresentado TERMO de AUTORIZAÇÃO emitido pelo IEF em relação à APEE – Ribeirão Urubú sendo favorável a continuidade do processo de licenciamento do referido empreendimento.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 14/06/2010 Página: 4/7
-----------------------------	--	---------------------------------



Abaixo copilado da página do ZEE que comprova as informações acima.



Também **solicitamos em 10/12/2009**, através do ofício SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA nº 1614/2009, **anuência junto ao ICMBio**, conforme Instrução Normativa Chico Mendes Nº 05, de 02 de setembro de 2009, tendo em vista que o empreendimento encontra-se em instalação no entorno da APA CARSTE Lagoa Santa.

No entanto esta anuência, até a presente data não nos foi concedida. Neste sentido, e levando em consideração que o empreendimento está em fase final de implantação, e que já foi anteriormente concedida através do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM sua licença de instalação (desde 2006), o prazo decorrido do requerimento de anuência (mais de seis meses), a greve dos servidores daquele Instituto (há mais de dois meses) e necessidade alegada pelo empreendedor de dar continuidade a implantação de seu empreendimento, somos pela prorrogação da respectiva licença de instalação nos termos da solicitação

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 14/06/2010
Página: 5/7



feita, condicionando a apresentação da referida anuência quando da formalização do pedido de licença de operação, conforme condicionante deste parecer único.

3. CONTROLE PROCESSUAL

A Licença de Instalação foi concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental em 24/10/2006, sem condicionantes e com validade até 24/10/2008.

Em 14/10/2008 foi requerido a prorrogação do prazo de validade da licença de instalação.

Foi dada publicidade da obtenção da Licença de Instalação e do requerimento de prorrogação de prazo em jornal de circulação local, em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, conforme se verifica nos autos.

A equipe técnica se posicionou favorável à prorrogação do prazo por 1 (um) ano.

Nos termos da Deliberação Normativa nº 17/96 autoriza a Licença de Instalação até o prazo máximo de 06 (seis) anos.

Dessa forma, considerando que o pedido de prorrogação foi protocolado tempestivamente, bem como o prazo da licença não excedeu o prazo máximo estabelecido em norma, portanto, é cabível a prorrogação da Licença de Instalação.

4. CONCLUSÃO

A equipe técnica da SUPRAM Central Metropolitana não vê inconvenientes na concessão de mais 01 (Um) ano de prazo para a conclusão das obras de instalação da planta industrial pleiteada pela **CIFERGUSA – Companhia Industrial de Ferro Gusa Ltda** e posiciona-se favoravelmente à concessão do prazo extraordinário.

Posto isso encaminhamos o processo à apreciação da Unidade Regional Colegiada – Bacia do Rio das Velhas recomendando o DEFERIMENTO da prorrogação do prazo da LI por mais 1 (um) ano, condicionada à determinação constante no Anexo I e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 14/06/2010
Página: 6/7



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 03261/2005/001/2005		Classe/Porte: 3 – Pequeno
Empreendimento: CIFERGUSA – Companhia Industrial de Ferro Gusa Ltda		
Atividade: Produção de Ferro Gusa do Alto Forno		
Endereço:		
Localização:		
Município: Matozinhos/MG		
Referência: Licença de Instalação		VALIDADE: 01 ano
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar anuência emitida pelo ICMBio.	Quando da formalização da Licença de Operação do empreendimento

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 14/06/2010
Página: 7/7